EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAREAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 327.162,99 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 24 de novembro de 2026 às 17:00 hrs
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2026, às 09:00 hrs
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2026, às 09:01 hrs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de dezembro de 2026, às 09:30 hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 2026:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUDMILA JUSSARA SANTANA
EQUIPE DE APOIO: MIRELLE CRISTINA MELO DA COSTA, LUIZ HENRIQUE LEMES RIBEIRO, RENATA DAS MERCES BRAGA JACOB, VANESSA CRISTINA DUARTE DE LACERDA E PAULO SERGIO DE ALMEIDA

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações: https://careacu.licitapp.com.br/login.

Telefone: (35) 3026-4166 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, CONFORME EDITAL.

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Careaçu - Estado de Minas Gerais, por meio da equipe de Contratação, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 - Centro no mesmo município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Plataforma de Licitações https://careacu.licitapp.com.br/login, conforme anexo I.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ludmila Jussara Santana, Agente de Contratação (Pregoeira) e pela equipe de Licitação, integrada por: Mirelle Cristina Melo da Costa, Luiz Henrique Lemes Ribeiro, Renata das Merces Braga Jacob, Vanessa Cristina Duarte de Lacerda e Paulo Segio de Almeida, designados através da portaria n° 085 de 01 de junho de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Careaçu, através do endereço eletrônico http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Careaçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Careaçu http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAREAÇU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será composta por 87 (oitenta e sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da ata de registro de preço.

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

2.1. Para iniciar o cadastro no Sistema Eletrônico de Pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://careacu.licitapp.com.br/login ;

2.3. Selecionar a opção (Entrar), caso não possua acesso, escolher a opção (Ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página https://careacu.licitapp.com.br/login/novoUsuario). Feito isto,

2.4. preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo Sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.5. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o Login para acessar o Sistema.

2.6. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no

Sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do Sistema.

OBS: PARA CADASTRAR UM NOVO USUÁRIO (REPRESENTANTE PARA A SESSÃO), SERÁ NECESSÁRIO FAZER O LOGIN: COM A OPÇÃO FORNECEDOR, CNPJ E SENHA.

2.7. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA E ANEXADA A PROPOSTA,** enviados os lances eletrônicos e anexada a documentação, da empresa que o credenciou.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados no Sistema SH3 Informática Ltda, para ofertar a proposta, enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA SH3 INFORMÁTICA LTDA**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens 1 ao 87.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio: A administração Pública, no uso de sua prerrogativa discricionária, com base no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece o impedimento de participação de empresas em consórcio para o certame em epígrafe, motivado pela necessidade de assegurar melhor execução contratual, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.7.10.1. O objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;

3.7.10.2. A contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;

3.7.10.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos produtos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados após a fase de julgamento.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9 deste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá SE SOLICITADO NA PLATAFORMA, enviar/anexar a sua proposta formal SEM IDENTIFICAÇÃO,** conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. **MARCA, se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria"**;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

de lances intermediários

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. Empresas brasileiras;

6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.12 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 02 (DUAS) HORAS DESDE QUE O LICITANTE MANIFESTE.**

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. O fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada com microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Não havendo recurso, a Agente de Contratação/Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para Adjudicação e homologação.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, sito: Av. Saturnino de Faria, nº 140 - Centro, Careaçu/MG.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, se solicitada pela Pregoeira, a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá.

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

10.6. Caso ocorra o não envio da proposta no prazo, o **pregoeiro encerrará o processo conforme os lances**.

10.7. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

a) as hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) <u>A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.</u>

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, sendo realizada a contratação, será firmado o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

13.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

13.7. O prazo de vigência do contrato ou instumento equivalente será de 12 (doze) meses, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratante e da contratada serão as especificadas no termo de referência e documento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através https://careacu.licitapp.com.br/login.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/ www.careacu.mg.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico preliminar

18.11.3. ANEXO III – Mapa de Riscos

18.11.4. ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços INICIAL

18.11.5. ANEXO V- Modelo Padrão de Proposta de Preços FINAL

18.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

18.11.7. ANEXO VII - Minuta Ata de registro de preço.

Careaçu, 18 de novembro de 2026.

LUDMILA JUSSARA SANTANA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EUGENIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAREAÇU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTID	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIO	VALOR TOTAL
1	4	PAR	ANTENAS, DIÂMETRO 10MM, FIBRA DE VIDRO, PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO, COR LISTRADA DE VERMELHA E BRANCA COM FAIXAS DE 10CM.	R$ 76,30	R$ 305,20
2	5	UN	APITO FEITO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTETOR BUCAL EMBORRACHADO, NÃO POSSUI ESFERA INTERNA, EMITE ATÉ 115 DB.	R$ 16,33	R$ 81,65
3	2	UN	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 26CM X 2CM X 26CM, COM MATERIAL PLATAFORMA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 180KG.	R$ 599,00	R$ 1.198,00
4	100	UN	BASTÃO SINALIZADOR ESPORTIVO BASTÃO, 38MM, CORES VARIADAS.	R$ 62,43	R$ 6.243,00
5	30	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM PESO DE 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM , TAMANHO 5, MATERIAL EXTERNO EM POLIURETANO OU PVC, FORRO INTERNO EM MÚLTIPLAS CAMADAS.	R$ 87,79	R$ 2.633,70
6	5	UN	BOLA DE FUTEVÔLEI, EM CORES VARIADAS, COURO ARTIFICIAL, COM COSTURA REFORÇADA OU EQUIVALENTE, TAMANHO 5, PESO 410-450 GRAMAS.	R$ 78,29	R$ 391,45
7	20	UN	BOLA DE FUTSAL COM PESO DE 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 49–52 CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERNO: LAMINADO DE PU (POLIURETANO), FORRO INTERNO REFORÇADO E ACABAMENTO RESISTENTE.	R$ 84,11	R$ 1.682,20
8	10	UN	BOLA DE FUTSAL COM PESO DE 300 A 330 G, CIRCUNFERÊNCIA 52–55 CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERNO: LAMINADO DE PU (POLIURETANO), FORRO INTERNO REFORÇADO E ACABAMENTO RESISTENTE.	R$ 97,65	R$ 976,50
9	15	UN	BOLA DE FUTSAL COM PESO DE 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55–58 CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERNO: LAMINADO DE PU (POLIURETANO), FORRO INTERNO REFORÇADO E ACABAMENTO RESISTENTE.	R$ 97,60	R$ 1.464,00
10	30	UN	BOLA DE FUTSAL COM PESO DE 400 A 445 G, CIRCUNFERÊNCIA 62–64 CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERNO: LAMINADO DE PU (POLIURETANO),FORRO INTERNO REFORÇADO E ACABAMENTO RESISTENTE.	R$ 105,08	R$ 3.152,40
11	10	UN	BOLA DE TÊNIS, FELTRO SINTÉTICO RESISTENTE À ABRASÃO, MIOLO DE BORRACHA PRESSURIZADA PESO ENTRE 56,0 G E 59,4 G (CONFORME NORMA ITF), DIÂMETRO ENTRE 6,54 CM E 6,86 CM E COR AMARELO FLUORESCENTE (PADRÃO INTERNACIONAL).	R$ 8,82	R$ 88,20
12	10	UN	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, SUPERFÍCIE AREIA, CORES VARIADAS, COURO SINTÉTICO, COSTURA REFORÇADA OU EQUIVALENTE,TAMANHO 5 , CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 68CM, CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA , VÁLVULA ANTIINTRUSÃO DE AREIA, COM MATERIAL REPELENTE DE ÁGUA.	R$ 101,94	R$ 1.019,40
13	120	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM PESO DE 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA 68–70 CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERNO LAMINADO DE POLIURETANO (PU),CÂMARA INTERNA DE	R$ 69,97	R$ 8.396,40

			BUTIL DE ALTA ELASTICIDADE E ACABAMENTO RESISTENTE.		
14	50	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI QUADRA COM CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE COM MICROFIBRA DE POLIURETANO (PU), CÂMARA INTERNA COM BOA RETENÇÃO DE AR, SISTEMA DE BALANCEAMENTO E FORRO REFORÇADO, PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM.NÚMERO 5, CONFORME PADRÕES TÉCNICOS DA MODALIDADE.	R$ 78,41	R$ 3.920,50
15	10	UN	BOLAS DE BEACH SOCCER PESO DE 410-440G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU EQUIVALENTE, FORRO COM MÚLTIPLAS CAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU SISTEMA EQUIVALENTE.	R$ 85,99	R$ 859,90
16	20	UN	BOLAS DE BEACH TENNIS, PADRÃO STAGE 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ITF, MATERIAL INTERNO BORRACHA, REVESTIMENTO DE FELTRO ACRÍLICO E DIÂMETRO: DE 6,00 CM A 6,86 CM.	R$ 11,76	R$ 235,20
17	20	UN	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO COM DIMENSÕES 65CM X 20CM X 40 CM, COM MATERIAL POLIESTER COM TELA DE NYLON E ALÇA REFORÇADA.	R$ 97,33	R$ 1.946,60
18	10	UN	BOMBA MANUAL DE AR TIPO PISTÃO, CORPO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, AGULHA METÁLICA PARA BOLAS, COMPRIMENTO DE 30-35 CM.	R$ 26,83	R$ 268,30
19	5	UN	CALIBRADOR DE BOLAS, EM ALUMÍNIO, COM TELA DIGITAL QUE EXIBE A PRESSÃO INTERNA DA BOLA EM PSI E/OU BAR, COM LEITURA PRECISA E ESTÁVEL, COM BATERIA INTERNA.	R$ 70,00	R$ 350,00
20	300	UN	CAMISA DE UNIFORME ESPORTIVO, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL , PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS.TAMANHOS DIVERSOS P, M E G.	R$ 57,45	R$ 17.235,00
21	100	UN	CAMISA DE UNIFORME ESPORTIVO, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL , PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS.TAMANHOS DIVERSOS INFANTIL.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
22	6	UN	CARRINHO RETRATIL PARA BOLAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102CM X 60CM X 60CM, COM MATERIAL DE ALUMINIO, METAL, BOLSA EM PU DUPLO COM RODINHAS.	R$ 504,55	R$ 3.027,30
23	20	UN	COLCHONETE ESPORTIVO, RETANGULAR, COM DIMENSÕES 1,00 M A 1,80 M (C) × 0,50 M A 0,60 M (L) × 3 A 5 CM (ESPESSURA), MATERIAL DE ESPUMA D23, REVESTIMENTO EM CAPA DE PVC LAMINADO OU NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL.	R$ 51,52	R$ 1.030,40
24	100	UN	COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIÉSTER (OU MICROFIBRA PERFURADA), FORMATO REGATA (SEM MANGAS), COM CAVA ABERTA, PRESA COM ELÁSTICO RESISTENTE, GOLA REDONDA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E OMBROS. CORES VARIADAS. COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA DA LOGO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTO. TAMANHO P, M E G ADULTO.	R$ 12,92	R$ 1.292,00
25	100	UN	COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIÉSTER (OU MICROFIBRA PERFURADA), FORMATO REGATA (SEM MANGAS), COM CAVA ABERTA, PRESA COM ELÁSTICO RESISTENTE, GOLA REDONDA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E OMBROS. CORES VARIADAS. COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA DA LOGO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTO. TAMANHO P, M E G INFANTIL.	R$ 12,92	R$ 1.292,00

26	50	UN	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO, ALTURA 23 CM, BASE LARGA, PARA MAIOR ESTABILIDADE (MÍNIMO 18 × 18 CM), COR PREFERENCIALMENTE: LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE. PESO APROXIMADO DE 100 G A 500 G.	R$ 5,49	R$ 274,50
27	50	UN	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO, ALTURA 30 CM, BASE LARGA, PARA MAIOR ESTABILIDADE (MÍNIMO 18 × 18 CM), COR PREFERENCIALMENTE: LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE. PESO APROXIMADO DE 100 G A 500 G.	R$ 15,93	R$ 796,50
28	50	UN	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO, ALTURA 50 CM, BASE LARGA, PARA MAIOR ESTABILIDADE (MÍNIMO 18 × 18 CM), COR PREFERENCIALMENTE: LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE. PESO APROXIMADO DE 100 G A 500 G.	R$ 17,87	R$ 893,50
29	50	UN	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO OU DEMARCAÇÃO, FABRICADOS EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 30 CM, DOTADOS DE PERFURAÇÕES LATERAIS PARA PASSAGEM DA HASTE. TUBO OCO DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M E DIÂMETRO DE 32 MM.	R$ 17,87	R$ 893,50
30	50	UN	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO OU DEMARCAÇÃO, FABRICADOS EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 50 CM, DOTADOS DE PERFURAÇÕES LATERAIS PARA PASSAGEM DA HASTE. TUBO OCO DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M E DIÂMETRO DE 32 MM.	R$ 17,87	R$ 893,50
31	5	UN	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 CESTO/SUPORTE ORGANIZADOR E 6 OU MAIS GARRAFAS ESPORTIVAS REUTILIZÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 6, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM (ALTURA) × 35 CM (COMPRIMENTO) × 20 CM (LARGURA). CAPACIDADE POR UNIDADE DE GARRAFA 1.000 ML, SENDO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA (BISFENOL A), TAMPA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E COM SUBLIMAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTO.	R$ 87,50	R$ 437,50
32	4	UN	CONJUNTO DE CAIXOTE DE MADEIRA TIPO JUMP BOX, SUPERFÍCIE LIXADA, LIVRE DE FARPAS, COM CANTOS ARREDONDADOS OU CHANFRADOS PARA SEGURANÇA, COM TAMANHOS DE 60X50X40 CM, 16" 40X35X45 CM, 12' 30X35X45 CM.	R$ 249,33	R$ 997,32
33	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS P.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
34	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS M.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
35	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS G.	R$ 57,45	R$ 5.745,00

36	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS INFANTIL 8.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
37	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS INFANTIL 10.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
38	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS INFANTIL 12.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
39	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS INFANTIL 14.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
40	100	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. TAMANHOS INFANTIL16.	R$ 57,45	R$ 5.745,00
41	50	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO FEMININO, COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS. CAMISA, EM TECIDO ESPORTIVO DE SECAGEM RÁPIDA, TIPO DRY FIT OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV50+, COM TRATAMENTO ANTI-ODOR E CONTROLE DE UMIDADE. MANGA CURTA, GOLA CARECA OU EM V, COSTURAS REFORÇADAS E CORTE ANATÔMICO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SILK SCREEN RESISTENTE A LAVAGENS, PERSONALIZAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS. SHORTS NO TECIDO TIPO SUPLEX OU EQUIVALENTE EM CORES VARIADAS. UNIFORMES FEMININOS DE VOLEIBOL.TAMANHOS DIVERSOS.	R$ 57,45	R$ 2.872,50
42	5	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PORTÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, BATERIA TIPO BOTÃO (CR2032 OU LR44), FUNÇÕES PRINCIPAIS INÍCIO / PAUSA / ZERAR / VOLTA (LAP) / ALARME / RELÓGIO.	R$ 20,55	R$ 102,75

43	2	UN	EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO E ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO EM TECIDO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, DESLOCAMENTO, IMPULSÃO E ORIENTAÇÃO ESPACIAL DOS ATLETAS. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS, TREINAMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, COM ESTRUTURA DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ESPORTIVA. DIMENSÕES: ALTURA MINIMA 1,8ME ALTURA MAXIMA DE 3,2M, COM MATERIAL EM AÇO CARBONO E REDE DE NYLON.	R$ 2.475,35	R$ 4.950,70
44	6	UN	ESCADA DE AGILIDADE , COM DIMENSÕES 4,5M COM 10 DEGRAUS EM MATERIAL FITA DE NYLON E HASTES EM PLÁSTICOS.	R$ 48,33	R$ 289,98
45	20	UN	ESTACA DE AGILIDADE EM MATERIAL DE PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 1,60 M A 1,80 M DE ALTURA, COM 25 MM DE DIÂMETRO DO TUBO, COM BASE PLÁSTICA, PARA USO EM QUADRA. EM CORES VARIADAS.	R$ 39,31	R$ 786,20
46	20	UN	ESTACA DE AGILIDADE EM MATERIAL DE PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 1,60 M A 1,80 M DE ALTURA, COM 25 MM DE DIÂMETRO DO TUBO, PONTEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. EM CORES VARIADAS.	R$ 42,75	R$ 855,00
47	4	UN	KIT DE FITAS DEMARCATÓRIAS DA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA, TAMANHO DE QUADRA 16X8M, MATERIAL POLIPROPILENO, COR AZUL, LARGURA DE 5 CM E FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.	R$ 109,33	R$ 437,32
48	4	UN	KIT DE FITAS DEMARCATÓRIAS DO BEACH SOCCER, TAMANHO DE QUADRA 37X28M, MATERIAL POLIPROPILENO, COR AZUL, LARGURA DE 5 CM E FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.	R$ 127,00	R$ 508,00
49	1000	UN	MEDALHA EM ACRILICO, COM DIMENSÕES 7CM , 2MM NO ACRILICO TRANSPARENTE, INCLUINDO FITA DE CETIM LISA, COM CORES VARIADAS.	R$ 4,80	R$ 4.800,00
50	2000	UN	MEDALHA EM MDF 8MM COM ALTURA DE 10 CM, COM DETALHES EM ALTO RELEVO NO MDF 3MM RISCADO A LASER OU EM ACRILICO SIMPLES OU ESPELHADO. INCLUSO FITA LISA CETIM 25MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, COLORIDA.	R$ 4,92	R$ 9.840,00
51	500	UN	MEDALHA METÁLICA PERSONALIZADA, MATERIAL: ZAMAC (LIGA DE ZINCO COM ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), LATÃO OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO: BANHADA EM OURO VELHO, PRATA OU BRONZE (CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO) FORMATO: CIRCULAR (OU CONFORME ARTE FORNECIDA), DIÂMETRO DE 5,0 CM A 8,0 CM, ESPESSURA: MÍNIMO DE 2 MM, PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE + NOME DO EVENTO + ANO + CATEGORIA (EM BAIXO-RELEVO OU ALTO-RELEVO)	R$ 5,61	R$ 2.805,00
52	800	UN	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE A LASER, FORMATO: CIRCULAR, OVAL OU FORMATO ESPECIAL CONFORME ARTE APROVADA, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 6 CM A 7 CM (OU CONFORME ESPECIFICADO), ESPESSURA: MÍNIMO DE 3 MM, IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO (UV OU SUBLIMAÇÃO), APLICADA DIRETAMENTE SOBRE O ACRÍLICO OU COM ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE.	R$ 8,92	R$ 7.136,00
53	100	PAR	MEIÃO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO COM PREDOMINÂNCIA DE POLIÉSTER E FIBRAS ELÁSTICAS, COM CONTROLE DE UMIDADE, AJUSTE FIRME AOS PÉS, FAIXA ELÁSTICA E CALCANHAR ACOLCHOADO, CANO LONGO, TAMANHOS DE 33 A 38 OU 39 A 44. CORES VARIADAS.	R$ 16,50	R$ 1.650,00

54	4	UN	PAR DE PROTETOR DE POSTES PARA VÔLEI, COM DIMENSÕES DE 165CM X 60CM X 4 CM EM MATERIAL DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA REVESTIDOS EM LONA SINTÉTICA.	R$ 350,33	R$ 1.401,32
55	1	UN	PLACAR ELETRÔNICO PARA ÁREAS EXTERNAS, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI, FUNÇÃO PONTUAÇÃO DAS EQUIPES ATÉ 199, FALTAS/SETS ATÉ 19, PERÍODO DE JOGO ATÉ 9 E CRONÔMETRO ATÉ 59:59, COM TEMPOS PRÉ-PROGRAMADOS. SINALIZAÇÃO SONORA AUTOMÁTICA. COMUNICAÇÃO COMANDO-PLACAR SEM FIO (SEM FIO) COM VISOR REPRODUZINDO AS INFORMAÇÕES DO PLACAR. JORNAL ELETRÔNICO PARA DIGITAÇÃO DO NOME DAS EQUIPES E MENSAGENS. COM PROTEÇÃO ADEQUADA À EXPOSIÇÃO À CHUVA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	R$ 1.534,00	R$ 1.534,00
56	10	UN	PLACAR ESPORTIVO MANUAL DE MESA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PLAQUETAS EM PVC DOBRÁVEIS.	R$ 94,38	R$ 943,80
57	6	UN	PLANCHETA TÁTICA, COM DIMENSÕES 36CM X 24MM EM METAL E PLÁSTICO COM CANETAS E IMÃS. COM FINALIDADE DE AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESPORTIVA.	R$ 179,37	R$ 1.076,22
58	20	UN	PLATAFORMA DE STEP PARA EXERCÍCIOS, POLIPROPILENO (PP), PVC OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TAMANHO DA BASE 68 CM A 80 CM (C) × 28 CM A 30 CM (L), ALTURA DE 20CM E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, PARA SEGURANÇA DURANTE O USO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100KG.	R$ 93,44	R$ 1.868,80
59	50	UN	PRATO CHINES, PLÁSTICO RÍGIDO (ABS, POLIETILENO OU POLIPROPILENO), DIÂMETRO 23 A 28 CM, PESO 100 A 160G, DIVERSAS (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE etc.) VIBRANTES PARA VISIBILIDADE.	R$ 7,90	R$ 395,00
60	10	UN	RAQUETE BEACH TENNIS, MATERIAL NÚCLEO EVA MACIO OU EQUIVALENTE, MATERIAL EXTERIOR FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,2 CM, PESO DE 310 A 330 GRAMAS, COMPRIMENTO 50CM E LARGURA 23 CM.	R$ 246,00	R$ 2.460,00
61	6	UN	REDE DE FECHAMENTO. FIO 4MM, FABRICADO EM POLIETILENO, POLIAMIDA (NYLON) OU POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, COM DIMENSÕES DE 20M X 8M, MALHAS QUADRADAS DE 12 X 12 CM NA COR AZUL.	R$ 731,67	R$ 4.390,02
62	6	UN	REDE DE FECHAMENTO. FIO 4MM, FABRICADO EM POLIETILENO, POLIAMIDA (NYLON) OU POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, COM DIMENSÕES DE 40M X 8M, MALHAS QUADRADAS DE 12 X 12 CM NA COR AZUL.	R$ 697,33	R$ 4.183,98
63	5	PAR	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, FIO DE SEDA DE 4MM, MALHA 15X15, SENDO AS MEDIDAS DE 2,3 ALTURA X 5,2 COMPRIMENTO X 1,8 PROFUNDIDADE.	R$ 271,37	R$ 1.356,85
64	5	UN	REDE OFICIAL DE BEACH TENIS, COM 4 FAIXAS DE POLIÉSTER BRANCO, MALHA 4X4 CM, QUADRADA, SOM NÓ, TRATAMENTO PROTEÇÃO UV, FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM EM LONA, COM GUIA PARA PASSAGEM DE CABO DE AÇO OU CORDA.FAIXA INFERIOR DE 25 CM, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR CORTE CAUSADO POR TENSÃO. COMPRIMENTO DE 8,5 M E 1,0 M DE ALTURA, COM ILHÓS DE LATÃO NIQUELADO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO. COM PERSONALIZAÇÃO NAS FAIXAS SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS.	R$ 275,82	R$ 1.379,10
65	5	UN	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 4 FAIXAS, MALHA 10X10 CM, COM FIOS DE 2,5 MM, VERSÃO ALGODÃO.FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM EM LONA DE ALGODÃO, PVC OU POLIÉSTER, COM GUIA PARA PASSAGEM DE CABO DE AÇO OU CORDA.FAIXAS LATERAIS DE 25 CM, TAMBÉM EM LONA, PVC OU POLIESTER COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR CORTE CAUSADO POR TENSÃO. COMPRIMENTO DE 8,5 M E 1,0 M DE ALTURA, COM ILHÓS DE LATÃO NIQUELADO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO. COM PERSONALIZAÇÃO NAS FAIXAS SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS.	R$ 218,44	R$ 1.092,20

66	5	UN	REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 FAIXAS, MALHA 10X10 CM, COM FIOS DE 2,5 MM, VERSÃO ALGODÃO.FAIXA SUPERIOR COM 7 CM EM LONA DE ALGODÃO OU PVC, COM GUIA PARA PASSAGEM DE CABO DE AÇO OU CORDA, FAIXA INFERIOR E LATERAL DE 5 CM, EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA CRU, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR CORTE CAUSADO POR TENSÃO. COMPRIMENTO DE 10,0 M E 1,0 M DE ALTURA.	R$ 407,60	R$ 2.038,00
67	5	UN	REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 FAIXAS, MALHA 10X10 CM, COM FIOS DE 2,5 MM, VERSÃO ALGODÃO.FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM EM LONA DE POLIÉSTER, COM GUIA PARA PASSAGEM DE CABO DE AÇO OU CORDA, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR CORTE CAUSADO POR TENSÃO, FAIXA LATERAL 25CM EM POLIÉSTER. COMPRIMENTO DE 10 M E 1,0 M DE ALTURA, COM ILHÓS DE LATÃO NIQUELADO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO. COM PERSONALIZAÇÃO NAS FAIXAS SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS.	R$ 271,88	R$ 1.359,40
68	5	PAR	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 6MM, MALHA 15X15, SENDO AS MEDIDAS 7,5M LARGURA X 2,5 ALTURAX 2,0M RECUO SUPERIOR X 2,0M RECUO INFERIOR. FIO DE SEDA E MODELO CAIXOTE.	R$ 344,97	R$ 1.724,85
69	5	PAR	REDE PARA GOL DE FUTSAL, FIO 6MM, MALHA 15X15, COM DIMENSÕES DE 3,20 M DE LARGURA × 2,10 M DE ALTURA × 1,20 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR. FIO DE NYLON COM PROTEÇÃO UV E MODELO CAIXOTE.	R$ 238,27	R$ 1.191,35
70	20	UN	SACO ESPORTIVO, COM CAPACIDADE DE 8 A 15 BOLAS, MATERIAL TELA EM POLIÉSTER OU NYLON REFORÇADO (TIPO MESH) COM PARTES EM LONA OU PVC. COM CORDÃO E TRAVA AJUSTÁVEL (TIPO "SACO") OU ZÍPER RESISTENTE.	R$ 23,48	R$ 469,60
71	300	UN	SACOCHILAS COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, NAS DIMENSÕES 30CM X 43CM NO TECIDO OXFORD (100% POLIÉSTER) COM ALÇA DE ALGODÃO.	R$ 21,80	R$ 6.540,00
72	100	UN	SINALIZADORES DE LATA, DESTINADO A EFEITOS VISUAIS EM EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, COM EMISSÃO DE FUMAÇA COLORIDA. CORES VARIADAS.	R$ 40,67	R$ 4.067,00
73	4	PAR	SUPORTES PARA ANTENAS, FAIXAS DE ALGODÃO COM FITA ADERENTE TIPO GANCHO E ARGOLA, COM 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA, COSTURADAS OU PRESILHAS AJUSTÁVEIS PARA ENCAIXE DIRETO NA REDE.	R$ 45,52	R$ 182,08
74	2	UN	TENDA EM LONA PVC TD1000 NO TAMANHO 6X6.	R$ 553,33	R$ 1.106,66
75	3000	UN	TIRANTE EM FITA PARA MEDALHA, FITA DE GORGORÃO, CETIM OU POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM 25MM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO DIGITAL SUBLIMÁTICA, TÉRMICA OU SERIGRAFIA (CONFORME MATERIAL), RESISTENTE AO DESBOTAMENTO.	R$ 3,90	R$ 11.700,00
76	3	UN	TRILHO REGULÁVEL COMPOSTO DE MATERIAL AÇO CARBONO (ESPESSURA 1,5 MM A 2,0 MM), ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 1,70 M A 2,43 M, COM SISTEMA DE TENSÃO CREMALHEIRA E CATRACA OU MECANISMO EQUIVALENTE PARA ESTICAR A REDE. IDEAL PARA ARENAS, QUADRAS EXTERNAS, CLUBES, ACADEMIAS.	R$ 1.304,33	R$ 3.912,99
77	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 133 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 741,60	R$ 14.832,00

78	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 150 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 983,00	R$ 19.660,00
79	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 180 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 983,00	R$ 19.660,00
80	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 247,67	R$ 4.953,40
81	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 70 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 348,46	R$ 6.969,20
82	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 80 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 343,65	R$ 6.873,00
83	20	UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 90 CM, COM BASE EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAÇA SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E BASE FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DESTINADO À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	R$ 379,33	R$ 7.586,60
84	50	UN	TROFÉU EM MDF 8MM LAMINADO COM ALTURA 25 CM COM DETALHES EM ALTO RELEVO CORTADO A LASER EM ACRILICO COLORIDO 3MM, OU 6MM, BASE DO TROFÉU DUPLA EM MDF PRETO OU GRANITO, COM PLAQUETINHA RISCADO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES. DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, IMAGENS DEMONSTRATIVAS ARTE DEPENDERA DA COMPETIÇÃO: VOLEI, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BARALHO OU OUTRA COMPETIÇÃO A FIM.	R$ 24,67	R$ 1.233,50

85	50	UN	TROFÉU EM MDF 8MM LAMINADO COM ALTURA 35 CM COM DETALHES EM ALTO RELEVO CORTADO A LASER EM ACRILICO COLORIDO 3MM, OU 6MM, BASE DO TROFÉU DUPLA EM MDF PRETO OU GRANITO, COM PLAQUETINHA RISCADO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES. DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, IMAGENS DEMONSTRATIVAS ARTE DEPENDERA DA COMPETIÇÃO: VOLEI, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BARALHO OU OUTRA COMPETIÇÃO A FIM.	R$ 40,16	R$ 2.008,00
86	400	UN	TROFÉU EM MDF 8MM LAMINADO COM ALTURA 45 CM COM DETALHES EM ALTO RELEVO CORTADO A LASER EM ACRILICO COLORIDO 3MM, OU 6MM, BASE DO TROFÉU DUPLA EM MDF PRETO OU GRANITO, COM PLAQUETINHA RISCADO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES. DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, IMAGENS DEMONSTRATIVAS ARTE DEPENDERA DA COMPETIÇÃO: VOLEI, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BARALHO OU OUTRA COMPETIÇÃO A FIM.	R$ 58,00	R$ 23.200,00
87	200	UN	TROFÉU EM MDF 8MM LAMINADO COM ALTURA 55 CM COM DETALHES EM ALTO RELEVO CORTADO A LASER EM ACRILICO COLORIDO 3MM, OU 6MM, BASE DO TROFÉU DUPLA EM MDF PRETO OU GRANITO, COM PLAQUETINHA RISCADO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES. DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, IMAGENS DEMONSTRATIVAS ARTE DEPENDERA DA COMPETIÇÃO: VOLEI, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BARALHO OU OUTRA COMPETIÇÃO A FIM.	R$ 54,00	R$ 10.800,00

1.2. Os itens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.1 Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **OBSERVAÇÃO: Caso conste neste Termo de Referência indicação de marca e modelo, tal referência terá caráter exclusivamente indicativo, destinada a facilitar a identificação das características e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ocorrerá por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O sistema de Registro de Preços permite que a administração realize aquisições de forma mais rápida, uma vez que os fornecedores já estão previamente cadastrados e oferecem preços e condições negociadas, agilizando o processo de contratação. Além disso, permite que a Administração adquira bens e serviços de forma parcelada ou conforme a necessidade, proporcionando maior racionalidade na gestão de recursos.

2.3. Essas razões demonstram que o Registro de Preços é uma ferramenta eficiente e estratégica para a administração pública, promovendo economia, maior controle e agilidade nas contratações.

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e uniformes esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte de Careaçu/MG, visando garantir condições adequadas para a realização de atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos no município. A aquisição é essencial para assegurar a disponibilidade, reposição e renovação dos materiais, proporcionando maior qualidade, segurança e eficiência na execução das atividades. Além disso, busca incentivar a prática esportiva, promover a saúde, a inclusão social e a participação da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento do esporte municipal. A

adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições conforme a necessidade da Administração, favorecendo o planejamento, a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado", podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e disponibilidade no mercado.

4.3. Requisitos Técnicos dos Produtos

4.3.1. Os materiais e uniformes esportivos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características adequadas à finalidade a que se destinam.

4.3.3. Os uniformes esportivos deverão atender aos tamanhos, cores, materiais e demais características estabelecidas nas especificações de cada item, incluindo a personalização, quando exigida.

4.3.4. Os materiais esportivos deverão apresentar condições adequadas de utilização e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

4.3.5. Não serão aceitos produtos usados, danificados, defeituosos ou que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

4.4. Requisitos de Fornecimento

4.4.1. O fornecimento dos materiais e uniformes esportivos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4.3. O transporte, a carga, a descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

4.4.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a devida justificativa para análise.

4.5. Requisitos de Qualidade

4.5.1. Os produtos deverão apresentar qualidade e características compatíveis com sua finalidade, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.5.3. A Administração poderá recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

4.6. Garantia dos Produtos

4.6.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e problemas de qualidade.

4.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade
4.7.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos produtos.
4.7.2. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando desperdícios e danos durante o transporte e a entrega.
4.8. Requisitos Contratuais
4.8.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
4.8.2. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo realizar a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou irregularidades.
4.8.3. As quantidades registradas constituem estimativas de consumo, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos pela Administração.
4.8.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.9. Requisitos Operacionais
4.9.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, observando as quantidades, especificações e prazos estabelecidos.
4.9.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, respeitando as condições previstas neste Termo de Referência.
4.9.3. Não será admitida a imposição de quantidade ou valor mínimo por pedido, salvo previsão expressa no instrumento convocatório.
4.10. Disposições Gerais dos Requisitos
4.10.1. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a aquisição de materiais e uniformes esportivos adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Careaçu/MG, garantindo qualidade, segurança e eficiência no fornecimento.
4.10.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal , comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será exigida, em regra, a apresentação de amostras dos produtos, exceto para os itens 20, 21, 24, 25 e 33 a 41. A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para comprovação da conformidade dos demais produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. UNIFORMES: Para os itens 20, 21, 24, 25 e 33 a 41, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formalizada via chat da plataforma eletrônica, para verificação da qualidade, tamanho, tipo de tecido, acabamento e conformidade com as especificações exigidas.

6.4. As amostras deverão apresentar tecidos de boa qualidade, costuras reforçadas, resistência e acabamento adequado à finalidade de utilização, observadas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Os uniformes fornecidos deverão manter o mesmo padrão de qualidade, composição do tecido, acabamento e tonalidade das amostras aprovadas, garantindo a padronização dos produtos.

6.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, assegurada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.7. As amostras deverão ser encaminhadas, no prazo estabelecido no item 6.3, ao seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Careaçu/MG – Setor de Licitações e Contratos.

Endereço: Avenida Saturnino de Faria, nº 140, Centro, Careaçu/MG, CEP: 37.582-000.

6.8. As despesas referentes ao envio e à apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Custo estimado total da contratação R$ 327.162,99 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais e uniformes esportivos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Careaçu.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, uso e transporte.

8.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5. Os materiais e uniformes esportivos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização. Os produtos

personalizados deverão observar os modelos, cores, tamanhos e demais características previamente definidos pela Administração.
8.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e problemas de qualidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
8.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
8.8. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.9. A contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos registrados e efetivamente solicitados.
8.10. O regime de fornecimento a ser adotado na execução da contratação será:
( ) De entrega ou fornecimento integral;
( ) De entrega ou fornecimento continuado;
(X) De entrega ou fornecimento parcelado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.
9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.
9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.
9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.
9.15. Cabe ao gestor do contrato:
9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "g" do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.
10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
11.1. O recebimento dos materiais e uniformes esportivos será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. Os materiais e uniformes esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo dos materiais e uniformes esportivos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos materiais e uniformes esportivos fornecidos, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, ou ficando a parcela correspondente retida até a solução da divergência.
11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos materiais e uniformes esportivos efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.
11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.
11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.
11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.
11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com sistema de Registro de Preços, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.1.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA–IBGE, tendo como data base o orçamento estimado.
15.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.3. O licitante deverá encaminhar a solicitação de reajuste para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que realizará a análise do pedido e decidirá quanto à sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 240-1500: 02.005.003.27.812.0017.2.080.3.3.90.30.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:
17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:
18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 16 de novembro de 2026.

_____
CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais e uniformes esportivos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1.3. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Careaçu/MG, por meio da aquisição de materiais e uniformes esportivos destinados à realização de atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos no município.
1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais e uniformes esportivos adequados à execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, assegurando condições de qualidade, segurança e organização para os participantes. A aquisição permitirá a reposição e renovação dos materiais, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento do esporte municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação
3.1.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
3.2. Garantia da Contratação
3.2.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns e de ampla disponibilidade no mercado.
3.3. Requisitos de Fornecimento e Qualidade
3.3.1. Os materiais e uniformes esportivos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e mediante Ordem de Fornecimento.
3.3.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização.
3.3.3. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.3.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
3.3.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega, contra defeitos de fabricação e problemas de qualidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
3.3.6. Para os itens 20, 21, 24, 25 e 33 a 41, será exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.
3.4. Sustentabilidade
3.4.1. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais e a legislação ambiental vigente.
3.5. Vistoria Técnica
3.5.1. Não será exigida vistoria técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e uniformes esportivos, cujas condições e especificações podem ser objetivamente definidas nos documentos da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, considerando os quantitativos utilizados no exercício de 2025, as demandas atuais e a previsão de atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e projetos a serem realizados no período de 12 (doze) meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais e uniformes esportivos.

5.2. Foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: Permite a realização de procedimento competitivo para registro de preços, com quantitativos estimados e especificações técnicas previamente definidas, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte. Mostra-se adequada para situações em que a demanda pode variar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Solução 2 – Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços: Possibilita a aquisição dos materiais e uniformes esportivos mediante procedimento competitivo, com definição prévia das quantidades e especificações técnicas. Entretanto, apresenta menor flexibilidade para atendimento de demandas variáveis, especialmente quando as necessidades ocorrem de forma parcelada ao longo do período.

Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: Possibilita a aquisição mediante utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstradas a compatibilidade do objeto e a vantajosidade da contratação. Entretanto, a Administração fica vinculada às condições e especificações estabelecidas na ata de origem, podendo não haver ata disponível que contemple integralmente os itens, quantitativos e condições necessários ao atendimento da demanda municipal.

5.3. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a Solução 1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à necessidade da Administração, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 327.162,99 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme levantamento de preços constante dos documentos que instruem o processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais e uniformes esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Careaçu/MG, conforme a demanda da Administração e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha desta solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Atendimento das atividades esportivas: possibilita o fornecimento dos materiais e uniformes necessários à realização de treinamentos, competições, eventos e projetos esportivos municipais;

Flexibilidade de aquisição: permite que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos;

Eficiência administrativa: proporciona maior agilidade na aquisição dos materiais e uniformes esportivos;

Economicidade: possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas por meio de procedimento licitatório competitivo;

Melhor gestão dos recursos públicos: permite o planejamento das aquisições conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, reduzindo desperdícios.

7.1.1. A solução contempla o fornecimento dos materiais e uniformes esportivos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando assegurar o desenvolvimento das atividades esportivas e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de:

7.2.1. Demanda variável: A necessidade de aquisição de materiais e uniformes esportivos poderá variar conforme a realização de atividades, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, sendo necessário assegurar a disponibilidade e reposição dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Eficiência e agilidade na contratação: O Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos itens conforme as necessidades da Administração, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, dispensando a realização de novo procedimento licitatório para cada aquisição.

7.2.3. Redução de custos administrativos: A realização de um único procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços permite racionalizar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições, reduzindo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios.

7.2.4. Melhor planejamento e controle orçamentário: A Administração poderá realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior controle das despesas e evitando aquisições desnecessárias.

7.3. O ciclo de vida do objeto da contratação compreende as seguintes etapas:
a) Aquisição: Realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e uniformes esportivos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
b) Fornecimento e Entrega: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, e entregues no local indicado pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
c) Recebimento e Conferência: Os materiais e uniformes esportivos serão recebidos por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.
d) Armazenamento: Os produtos serão armazenados em locais adequados, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições de utilização.
e) Distribuição e Utilização: Os materiais e uniformes esportivos serão destinados às atividades, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme as necessidades identificadas.
f) Destinação de Resíduos: As embalagens e os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.
g) Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e problemas de qualidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação será realizada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala.
Não será admitida cotação de quantidades inferiores à demanda informada no ato convocatório, a fim de evitar a inviabilidade operacional de realizar mais de um certame ou adjudicatário por item, com o consequente comprometimento da economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o fornecimento de materiais e uniformes esportivos necessários à realização das atividades, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte de Careaçu/MG;
9.2. Assegurar condições adequadas de qualidade, segurança e organização para a realização das atividades esportivas, incentivando a participação da comunidade e o desenvolvimento do esporte municipal;
9.3. Promover maior eficiência administrativa, possibilitando a aquisição parcelada dos materiais e uniformes esportivos, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Esporte;
9.4. Garantir o planejamento e o controle dos recursos públicos, reduzindo o risco de aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários e desperdícios;
9.5. Assegurar a aquisição de materiais e uniformes esportivos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Para o adequado atendimento do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considera-se que a presente contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se trata da aquisição de materiais e uniformes esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, não envolvendo processos produtivos ou industriais realizados diretamente pela Administração.
Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados a:
Geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, tais como caixas, plásticos e demais materiais utilizados no acondicionamento;
Descarte de materiais esportivos e uniformes ao final de sua vida útil;
Possível descarte inadequado de embalagens e resíduos, caso não sejam observadas as práticas adequadas de gerenciamento.
Tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de armazenamento, utilização, conservação e descarte.

MEDIDAS MITIGADORAS
Realização do descarte adequado das embalagens e resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
Orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e utilização dos produtos quanto às boas práticas de conservação e descarte;
Preferência, quando aplicável, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de fabricação, embalagem e transporte;
Planejamento das entregas, visando à redução de deslocamentos desnecessários;
Fiscalização da execução contratual para garantir o cumprimento das condições de fornecimento e qualidade dos produtos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para viabilizar a aquisição e assegurar a adequada contratação, deverão ser adotadas providências prévias de natureza administrativa e operacional, consistentes, no mínimo, em:
Levantamento das necessidades, com a definição das especificações, quantitativos estimados e padrões de qualidade dos materiais e uniformes esportivos a serem adquiridos;
Elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais requisitos necessários para a contratação;
Verificação da disponibilidade orçamentária previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis;
Realização de pesquisa de preços junto ao mercado, visando à obtenção de estimativa de valor da contratação, em conformidade com a legislação vigente;
Conferência e organização da documentação necessária à formalização do processo licitatório;
Definição dos procedimentos para apresentação e avaliação das amostras exigidas para os itens 36 a 46;
Planejamento da forma de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais e uniformes esportivos;
Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues e registro das ocorrências administrativas pertinentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente planejamento demonstra que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade apresentada, as características do objeto, as soluções disponíveis no mercado e os valores estimados. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que corresponde a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAREAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Careaçu, 16 de novembro de 2026.

_____

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2026
MAPA DE RISCOS

Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAREAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA								
RISCO	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
	Fase	**Evento**	**Consequência**	**Probabilidade da Ocorrência**	**Impacto**	**Nível de Aceitação do Risco**	**Ações Preventivas**	**Ações Contingenciais**	**Responsável**
R01	Planejamento	Definição inadequada das especificações dos itens	Aquisição de materiais e uniformes esportivos que não atendem às especificações	Médio	Médio	Média Aceitação	Definição detalhada dos itens e quantidades	Revisão das especificações e ajustes futuros	Secretaria requisitante
R02	Planejamento	Pesquisa de preço ineficiente	licitação fracassada	Baixo	Alto	Média Aceitação	Realizar pesquisa de preço conforme Lei 14.133/2021	Nova pesquisa	Secretaria requisitante
R03	Planejamento	Levantamento inadequado da demanda	Aquisição em quantidade insuficiente ou excessiva	Médio	Médio	Média Aceitação	Realizar levantamento junto ao Departamento de Compras e esporte	Ajuste quantitativo por aditivo ou nova contratação	Secretaria requisitante
R04	Julgamento	Proposta inexequível	Inexecução contratual	Médio	Alto	Inaceitável	Análise de exequibilidade da proposta	Convocação segundo colocado	Licitação
R05	Gestão e Fiscalização do Contrato	Atraso na entrega	Comprometimento do abastecimento de materiais e uniformes esportivos	Médio	Alto	Inaceitável	Estabelecer prazos claros e acompanhamento da entrega	Compra emergencial ou remanejamento de estoque	Gestor da Ata
R06	Gestão e Fiscalização do Contrato	Produto fora das especificações	Prejuízo à utilização e necessidade de reposição	Médio	Alto	Inaceitável	Conferência no recebimento e termo de aceitação	Devolução e substituição dos itens	Gestor da Ata
R07	Gestão e Fiscalização do Contrato	Falha no controle de estoque	Desabastecimento inesperado	Baixo	Alto	Média Aceitação	Implantar controle sistemático de estoque	Aquisição complementar	Gestor da Ata
08	Gestão da Ata	Indisponibilidade materiais e uniformes esportivos no mercado ou atraso no fornecimento	Comprometimento do atendimento secretaria de esporte	Baixo	Alto	Média Aceitação	Acompanhamento periódico da execução da Ata, pesquisa de mercado e monitoramento dos fornecedores	Convocação do fornecedor remanescente, substituição do item quando tecnicamente possível ou realização de nova contratação	Gestor da Ata

Careaçu, 16 de novembro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO

OBS: NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

EMPRESA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA FINAL

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) ME/EPP/Cooperativa: ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como , conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

____, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140 – Centro no mesmo município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Posse de 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 13087, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2026, publicada no dia XX de novembro de 2026, processo administrativo n.º 125/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Empresa (razão social) _____, com sede à Rua: _____, nº ___, bairro _____, (cidade) – CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, (cidade), Estado de _____, CEP: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 50/2026, seus anexos, a proposta final da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAREAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 50/2026.

3.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nas entregas ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Careaçu.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

Valor total: R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6. CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões:

7.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais e uniformes esportivos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Careaçu.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, uso e transporte.

8.3 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4 O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5 Os materiais e uniformes esportivos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de

utilização. Os produtos personalizados deverão observar os modelos, cores, tamanhos e demais características previamente definidos pela Administração.

8.6 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e problemas de qualidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

8.8 Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9 A contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos registrados e efetivamente solicitados.

8.10. O regime de fornecimento a ser adotado na execução da contratação será:

( ) De entrega ou fornecimento integral;

( ) De entrega ou fornecimento continuado;

(X) De entrega ou fornecimento parcelado.

9. CLÁUSULA NONA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do município , assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.6 O registro a que se refere o item 9.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:

9.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

9.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.8, observando o item 9.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7.

11.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das faturas/nota fiscal e requisições atestada pela administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.3 A contagem para o até 30 (trinta) dias, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Careaçu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Careaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Careaçu.

14.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.7 O Município de Careaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Careaçu.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Careaçu.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Careaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.8 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Careaçu, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação definido pela administração do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.2 notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.3 Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

15.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal , conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, "No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento".

15.5 Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

15.6 Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

15.7 Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

15.8 Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega;

15.9 Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

15.10 Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços/entregas a serem prestados;

15.11 Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.

15.12 A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13 Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. *Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".*

15.14 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

15.15 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

15.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

16.5 Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

16.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
16.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato;
16.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
16.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
16.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), "Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se refere-se a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;
16.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
16.12 A contratada em caso de contrato deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: "Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, *Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)";*
16.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência;
16.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Careaçu, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail especificado na ordem de compra, e confirmar por telefone seu recebimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
17.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
17.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
17.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico do qual ela se originou.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Careaçu, XX de XX de 2026.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
MUNICÍPIO DE CAREAÇU

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: ***NOME:***
CPF: ***CPF:***